

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

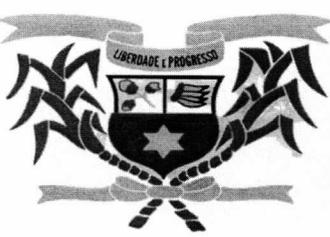
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e cartuchos, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **1 - PREÂMBULO**

### **PROCESSO Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e cartuchos, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**TIPO: Menor preço por item.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e outras.**

**DATA DE ABERTURA: 14/07/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00hs.**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 240 - Centro, Camutanga, PE.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**Obs:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

## **2 - DO OBJETO**

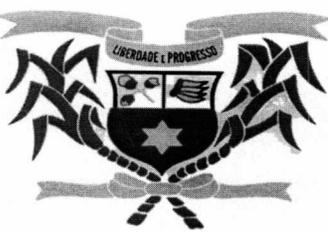
2.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e cartuchos, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **3 - DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - O presente procedimento objetiva a **entrega parcelada conforme as necessidades** das secretarias (até 03 dias após o pedido da Secretaria). Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57 e 65 da lei nº. 8.666/93.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga e fundos;

## **5 - DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - Os materiais e quantitativos estimados pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão constam no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente:

### **02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

041.2200022.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.59 - Materiais Diversos

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

### **02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412200022.015 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

33.90.30.59 - Materiais Diversos

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

### **02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.00032.020 - ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.59 - Materiais Diversos

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.00032.020 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.59 - Materiais Diversos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

## **02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100052.041 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

1030100052.042 – GESTÃO DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE

33.90.30.59 – Materiais Diversos

## **02.07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

08.24400062.055 – GESTÃO DA SECRETARIA DO FNAS E DO FNDCA

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

1545200072.068 – GESTÃO DA SECRETARIA

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

## **02.08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

15.45200072.068 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Camutanga e Fundos.**

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua cópia e original da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo V, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

## **02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100052.041 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

1030100052.042 – GESTÃO DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE

33.90.30.59 – Materiais Diversos

## **02.07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

08.24400062.055 – GESTÃO DA SECRETARIA DO FNAS E DO FNDCA

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

1545200072.068 – GESTÃO DA SECRETARIA

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

## **02.08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

15.45200072.068 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

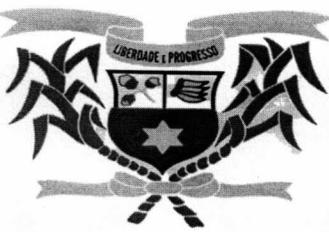
## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Camutanga e Fundos.**

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua cópia e original da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo V, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

**intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

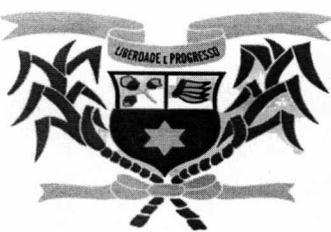
8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

## **9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE "A"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE.**

## **9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE "B"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**

## **9.1.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

09.1.3.1-Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme anexo II deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos.**

09.1.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

09.2.1-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

**documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.2.2-Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**09.2.05-O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.**

09.2.06-Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

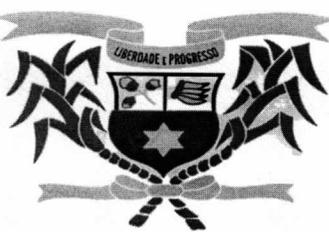
09.2.07-Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.2.08-Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.2.08.01-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.2.09-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.2.10-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.2.11-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.2.12-O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - Em impresso padronizado fornecido e elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega aa pregoeira;

10.1.1.5 - Indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**;

10.1.1.6 - Indicação do prazo de garantia dos produtos.

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

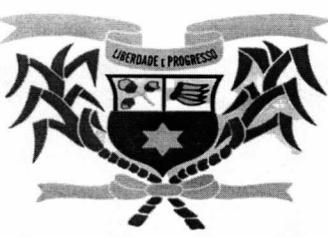
10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.4.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações definidos neste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

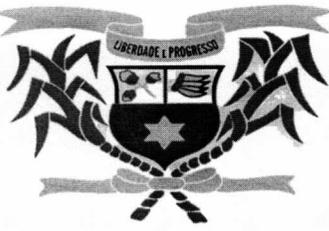
11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá aa pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12.3 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

a) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).;

12.4.5 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira**

12.5.1 - Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

12.5.2 - A Certidão do Item 12.5.1 poderá ser substituída pela "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

## **12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

12.6.2 - Alvará de Funcionamento.

## **12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO II** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.8 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO.**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

## **12.9 - DADOS DA EMPRESA**

A licitante deverá preencher os Dados da empresa conforme **Anexo VIII**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sala da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

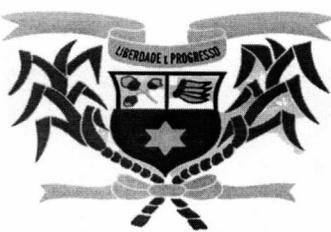
13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

14.1.2 - Multa administrativa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para assinatura do contrato.

15.2 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

15.4 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E FUNDOS**, em até 30 dias após a entrega do objeto e o aceite do órgão requisitante.

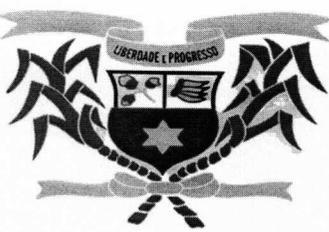
## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.2 - Anexo I - Termo de Referência;

18.3 - Anexo II - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.4 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

18.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

18.6 - Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VI - Minuta de Contrato

18.80 - Anexo VII - Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.

18.90 - Anexo VIII - Dados da empresa.

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08:00h às 13:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

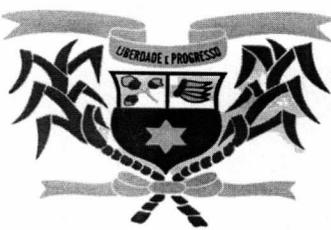
19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Sala da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08h00min às 13h00min diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá aa pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada aa pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

---

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

19.11 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Ferreiros, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Camutanga, 22 de junho de 2017.

---

**Lidiany Cavalcante de Melo**

**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO I - Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e cartuchos, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Substituir equipamentos com notável obsolescência;  
2.2. Atender setores onde há necessidade de novos equipamentos para trabalhos específicos;  
2.3. Substituir equipamentos fora da garantia e que sua manutenção é muito onerosa;  
2.4. Atender as solicitações das diversas secretarias do município de Camutanga por equipamentos específicos;  
2.5. Garantir a continuidade da atualização e modernização do município em especial ao programa Camutanga Cidade Digital.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Lote 01 - Equipamentos de Informatica						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Referência	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP:</b> com monitor integrado, Gabinete ATX 4Baías, Torre baixa preto fonte; fonte ATX P4 pinos 500W; Placa Mãe Intel/Gigabyte compatível processador Intel Geração 6 Dual Core, 4 GB Memória DDR IV com dissipador de calor Kingston ou corsair; HD 1TB; gravador de CD/DVD; mínimo de 06 portas USB disponíveis (4 traseiras e 2 frontais); Kit multimídia dvd-rw com caixas de som (2) amplificadas, Placa de vídeo on board compartilhada dinamicamente de 256 MBytes, Teclado e Mouse USB, <b>MONITORES LED 18,5" / 20" 936SW WIDESCREEN OU COMPATÍVEL SUPERIOR.</b> Equipamento devera ser fornecido por revenda autorizada do fabricante quando não for o mesmo comprovando sua aptidão e registrado em nome do Município de Camutanga quando da aquisição.	UNID	50		R\$ 2.350,00	R\$ 117.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

2	<b>DATASHOW – PROJETO MULTIMÍDIA COM 2.500 ANSI LUMENS DE BRILHO CONTRASTE DE 13.000:1, HDMI E ALTO FALANTE INTEGRADO DE 10W, TECNOLOGIA HDTV, LÂMPADA UHB (190WATTS), CONTRASTE 300:1, PROJEÇÃO DE TELAS DE 38 ATÉ 300 POLEGADAS DIAGONAL A UMA DISTÂNCIA DE 1 A 10M, PERMITE ABRIR GRANDES TELAS A CURTAS DISTÂNCIAS, CORREÇÃO VERTICAL DE EFEITO TRAPÉZIO DE MAIS OU MENOS 15º, CONEXÃO COM COMPUTADORES, VIDEOCASSETES (VCR), TVS, CÂMERAS DE VÍDEOS, DVD E OUTROS., COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE VÍDEO NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60, SECAM, HDTV, ETC., UMA ENTRADA PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR PADRÃO HD-15 (VGA), ENTRADAS PARA CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE VÍDEO: VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, HDMI, USB, ÁUDIO R/L, S-VÍDEO ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, ALTO FALANTE DE 10 WATT DE POTÊNCIA, LENTE ZOOM E FOCOS MANUAIS, PREGRESSIVE SCAN PARA IMAGENS COM QUALIDADE SUPERIOR, ITENS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO PARA FAZER AJUSTES DO PROJETO, MALETA PARA TRANSPORTE, CABO VGA, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM CD.</b>	UND	5		R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00
3	<b>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 KVA</b>	UND	50		R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
4	<b>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000 KVA</b>	UND	30		R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
5	<b>HD EXTERNO 2,5", conexão USB3; capacidade 1TB</b>	UND	10		R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
6	<b>HD SATA 3,5" CAPACIDADE DE 1TB, com parafusos para montagem em gabinetes.</b>	UND	10		R\$ 569,00	R\$ 5.690,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

7	<p><b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 23 PPM</b>, conexões USB, wirelles, ethernet. Velocidade de impressão a preto: Normal: Até 23 ppm. - Saída da primeira página (pronta): Preto: Em apenas 7,3 segundos. - Qualidade de impressão a preto (óptimo): Até 600 x 600 ppp, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 ppp). - Ciclo de produtividade (mensal, A4): Até 10.000 páginas. - Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500. - Tecnologia de impressão: Laser. - Velocidade do processador: 600 MHz. - Idiomas de impressão: PCLmS, URF, PWG. - Ecrã: LED.</p>	UND	20		R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00
8	<p><b>MONITORES LED 18,5" / 20" 936SW WIDESCREEN OU COMPATÍVEL SUPERIOR</b> Tamanho da Tela: 18,5" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa) Formato 16:10 Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz Brilho: 250 cd/m2 Tempo de Resposta: 5 ms Relação de Contraste: 30000:1 (Dinâmico) Multimídia (alto-falantes incorporados) Interface de vídeo: analógica (RGB) Acabamento em black piano (preto brilhante) Teclas de navegação sensíveis ao toque DCB (amplificação dinâmica de cores) iBright: tecnologia de controle de brilho - eficiência com o menor consumo de energia Off Timer: desligamento programado para maior economia Power Saving: Modo Econômico, com consumo reduzido em 50% Conector USB PASS-THROUGH Garantia do fornecedor: 12 meses - Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint, HP ePrint, Google Cloud Print 2.0, certificação Mopria, Wi-Fi Direct. - Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, sem fios - Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)</p>	UND	70		R\$ 630,00	R\$ 44.100,00
9	<p><b>MOUSE</b> de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), possuindo roda (wheel) para scroll e conector USB.</p>	UND	50		R\$ 48,00	R\$ 2.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

10	<b>MULTIFUNCIONAL</b> Tecnologia de impressão Laser Visor LCD 2 Linhas Velocidade Máxima em Preto (ppm) 27 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Memória Padrão 32 MB Memória Opcional Não Emulação GDI Duplex Sim Interfaces USB de alta velocidade, Wireless 02.11b/g/n Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas Wi-Fi Direct® Ciclo Mensal Recomendado 2.000 páginas Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Saída do Papel 100 folhas Tamanhos do Papel A5 até Ofício ADF Não Velocidade da Cópia em Preto 27 Com Ampliação / Redução 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta) Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Digitalização Color e Mono Sim Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Garantia 12 Meses	UNID	10	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
11	<b>impressora Multifuncional - Funções: impressão, cópia, digitalização e fax, modelo Laser monocromatica; velocidade de impressão e cópia de até 35 ppm (carta) e até 33 ppm (A4); saída da primeira página em menos de 10 segundos; resolução de impressão: FastRes 1200, 1200 x 1200 dpi; cópia: Até 1.000 cópias, redução/ampliação de 25 a 400% (do vidro do scanner), cópia em frente e verso, ajuste de contraste, combinação de originais, ajuste de imagem, seleção de papel, construção de trabalho, de borda a borda; Envio para e-mail, envio para pasta da rede, autenticação LDAP e SMTP, endereçamento LDAP; formatos de arquivo: PDF, JPG, TIFF, MTIFF; processador de 400Mhz; ciclo de trabalho até 85.000 páginas por mês; Bandeja multipropósito 1 para 100 folhas, bandeja 2 para 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) reversível em frente e verso para 50 folhas, escaninho de saída para 250 folhas, mpressão automática em frente e verso; uma porta USB tipo A para acessórios, uma porta USB tipo B para impressão, um slot EIO disponível; capacidade de recuperação remota, rediscagem; automática, fax para Windows; Incluso Transformador; Incluso Toner adicional; Garantia 12 meses.</b>	UNID	10	R\$ 4.999,00	R\$ 49.990,00
12	<b>NOBREAK Bivolt 600VA</b>	UNID	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

13	<p><b>NOTEBOOK 14" CORE I3, 4 GB RAM, 1TB HD;</b> Processador Intel Core i3-6100m, com 02 Cores e 04 Threads, clock de 2,30GHz (Max. Turbo 2,9 GHz), Smart Cache de 03MB, arquitetura de 32 nanômetros, ou superior; sem sistema operacional; Chipset Mobile Intel (HM65 Express) ou superior; 6 GB de Memória SDRAM DDR3 1333 MHz. Deve suportar upgrade para 8 GB de Memória; Disco rígido SATA de 500GB 7200 RPM. Deve suportar discos SSD (SolidState Drive) e possuir tecnologia que detecta uma possível queda do notebook e diminui o risco de danos ao HD; Unidade Leitor e Gravador de DVD (DVD+/-RW); Interface de vídeo integrada Intel HD Graphics 3000; WebCam Integrada; Placa de Rede 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet; Wireless 802.11 n; Bluetooth 3.0 integrado; Deve possuir as seguintes portas: 01 RJ-45, 04 USB 2.0 sendo uma combo USB/eSATA, 01 IEEE 1394, 01 VGA, 01HDMI, 01 Display Port, 01 Conector para DockingStation. Tela LED de 1366 x 769 com antirreflexo de 14" ou 14,1"; Bateria de 06 Células LithiumIon. Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com 90w de potência e Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, Freq. Entrada de 50-60 Hz; Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional versão em português do Brasil, 64 Bits; O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (Autêntico) deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p>	UNID	40		R\$ 2.499,00	R\$ 99.960,00
14	<b>PEN DRIVE</b> com capacidade mínima de armazenamento de 16 GB.	UNID	50		R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
15	<b>ROTEADOR 300 mbps ANTENA REMÓVÍVEL 5DBI.</b>	UNID	30		R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
16	<b>ROTEADOR</b> banda Larga com Balanceamento de Carga R480T.	UNID	6		R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
17	<b>SCANNER PROFISSIONAL DE MESA, com ADF,</b> leitura frente e verso automática, com velocidade de 40 PPM, conexão USB e Ethernet.	UNID	2		R\$ 3.699,00	R\$ 7.398,00
18	<b>TECLADO</b> padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", possuindo conector padrão PS/2 ou USB	UNID	40		R\$ 56,00	R\$ 2.240,00

R\$ 438.738,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## Lote 02 - Cartuchos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Referência	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CARTUCHO HP 122 CH561HB PRETO	UNID	60		R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
2	CARTUCHO HP 122 CH562HB COLORIDO	UNID	60		R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
3	CARTUCHO 662 PR HP CZ103AB FUJI	UNID	60		R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
4	CARTUCHO 662 COLOR HP CZ104AB	UNID	60		R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
5	CARTUCHO 664 PRETO HP STD F6V29AB	UNID	60		R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
6	CARTUCHO 664 COLOR HP STD F6V28AB	UNID	60		R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
7	C.T. 122 PRE XL DJ2050 CH563HB HP	UNID	80		R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
8	C.T. 122 COL XL DJ2050 CH564HB HP	UNID	80		R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
9	CARTUCHO 662XL HP CZ105AB PTO	UNID	80		R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
10	CARTUCHO 662XL HP CZ106AB COLOR	UNID	80		R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
11	CARTUCHO HP 664 XL F6V31AB PRETO	UNID	80		R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
12	CARTUCHO HP 664 XL F6V30AB TRICOLOR	UNID	80		R\$ 148,00	R\$ 11.840,00
13	REFIL TINTA EPSON PRETO T664120AL	UNID	80		R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
14	REFIL TINTA EPSON AZUL T664220AL	UNID	80		R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
15	REFIL TINTA EPSON AMARELO T664420AL	UNID	80		R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
16	REFIL TINTA EPSON VERMELHA T664320AL	UNID	80		R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
17	C.T. 60 PRE DJF4280 CC640WB HP	UNID	48		R\$ 112,00	R\$ 5.376,00
18	C.T. 60 COL DJF4280 CC643WB HP	UNID	48		R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
19	CART.TONER HP CB-435/436/CE285-78A UNIV	UNID	250		R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
20	CART.TONER HP CF283A COMP. MASTERPRINT	UNID	120		R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
21	CART.TONER SAMSUNG D101/ ML2165/SCX3405	UNID	36		R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
22	CART. TONER SAMSUNG 4070/D 203 UNIV.	UNID	36		R\$ 254,00	R\$ 9.144,00
23	CART, TONER SAMSUNG 1610 UNIV.	UNID	150		R\$ 143,00	R\$ 21.450,00
24	TONER RICOH MP 301/305	UNID	55		R\$ 175,00	R\$ 9.625,00
25	CART. 954 XL – PRETA - HP	UNID	15		R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
26	CART. 954 XL – MAGENTA - HP	UNID	15		R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
27	CART 954XL – AMARELO - HP	UNID	15		R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
28	CART. 954 XL – AZUL - HP	UNID	15		R\$ 199,00	R\$ 2.985,00

R\$  
226.805,00

### OBS:

O valor estimado para o período de 12 meses da referida licitação é de R\$ 665.543,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais).

### 4. DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

4.1. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

premature, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para o Município de Camutanga.

- 4.2. O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Os serviços de manutenção corretiva abrangem todo o município.
- 4.4. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.
- 5.2. Informar de forma expressa, por ocasião da entrega dos produtos, que todos os equipamentos adquiridos serão registrados em nome do Município junto ao fabricante, estando vetados quaisquer outros artifícios.
- 5.3. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue ao Setor de Compras do Município.
- 5.4.1. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo secretário responsável pela solicitação do Município
- 5.5. Comunicar ao Município, através do Departamento de Controle Interno, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Na comunicação feita pelo Município e à licitante vencedora serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:
  - registro patrimonial do equipamento;
  - número de série do equipamento;
  - anormalidade observada;
  - nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

- localização do equipamento na cidade do Rio de Janeiro;

## 7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Compras, à Av. Presidente Getulio Vargas, 240, - Centro - Camutanga/PE, e ou outro local indicado pelas secretarias demandantes das 10:00 às 17:00 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (81) 3652-1162;
- 7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

\_\_\_\_\_  
**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2017**  
**Ref.:PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2017 –**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (razão social da  
empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei  
Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na licitação modalidade **Pregão** nº \_\_\_\_/2017 da Prefeitura Municipal de  
Camutanga.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua  
habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº 013/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº 013/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.**

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

#### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

*Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no Ato do Credenciamento, fora do envelope ! e 2.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CARTUCHOS - ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CANUTANGA - PE – inscrita no CNPJ Nº 11.362.779/0001-01, situada na Av: Getulio Vargas, 240 - Centro - Camutanga - PE, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP-XX, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no processo nº \_\_\_\_\_, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, com base na Lei nº 10.520/02, e, de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por despacho à fl. \_\_\_ do PROCESSO, com a finalidade de aquisição de equipamentos de informática, nos termos e sujeitas as partes às normas Lei nº 10.520/02, e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e cartuchos, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital:

1.2. A aquisição dos equipamentos, objeto do presente CONTRATO, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, observando-se o quantitativo na proposta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão Presencial nº 008/2017 realizado mediante licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

### 3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da assinatura do CONTRATO, conforme a Ordem de Fornecimento.

## 3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e em um dos endereços no município (Prefeitura e Fundos) a ser definido pelos Secretários das Unidades Gestoras da CONTRATANTE:

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os equipamentos serão recebidos pelas Secretarias responsáveis pelo pedido, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. No ato da entrega dos equipamentos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo Técnico de Informática contratado pelo Município, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Prefeitura, ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Ação Social emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos do item .

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

6.1.1. O período de garantia dos equipamentos será de 12 (meses), observando-se o prazo mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data de emissão da NOTA FISCAL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto nos itens 6.1.1 da Cláusula Sexta do CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

### **8.1. DO PREÇO:**

8.1.2. O Valor Global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

### **8.2. DO PAGAMENTO:**

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 08 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.2.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.3.11. O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente:

### **02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

041.2200022.010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

### **02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412200022.015 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

### **02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.00032.020 – ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.00032.020 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

### **02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100052.041 – GESTÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

1030100052.042 – GESTÃO DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE

33.90.30.59 – Materiais Diversos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **02.07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

08.24400062.055 – GESTÃO DA SECRETARIA DO FNAS E DO FNDCA

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

1545200072.068 – GESTÃO DA SECRETARIA

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

## **02.08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

15.45200072.068 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

33.90.30.59 – Materiais Diversos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - e Classificação de Despesa).

### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:**

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência; 11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. A Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação

inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste CONTRATO.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela Seção jurídica desta Prefeitura e Fundos.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:**

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. 12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TREZE -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Camutanga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

14.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Edital de Pregão nº 008/2017;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos equipamentos, juntada às fls. \_\_\_\_ do PROCESSO;

## **CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO:**

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente a Comarca do Município de Ferreiros - PE.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Camutanga – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## **ANEXO VII - (MODELO) - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017**

**MODALIDADE: Pregão (Presencial) Nº 008/2017**

A empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_.  
DECLARA, respondendo civil e criminalmente  
pelo teor deste documento, que o estabelecimento existe fisicamente e que se  
encontra em pleno funcionamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

## ANEXO VIII

### DADOS DA EMPRESA

(Pregão) N° XXXX

#### **Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal do Licitante)*